

EDITAL
**PROGRAMA DE APOIO
E DIVERSIDADE**
ANO 2023

**Coordenadoria do Programa de
Pós-Graduação Acadêmico em
Direito e Desenvolvimento**

Núcleo de Justiça Racial e Direito

Comitê de Diversidade

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO E DIVERSIDADE
ANO 2023

SUMÁRIO

1. DO PROGRAMA DE APOIO E DIVERSIDADE	2
2. DAS CONDIÇÕES	2
3. DAS VAGAS	2
4. DA INSCRIÇÃO	3
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	3
6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	3
7. DA MATRÍCULA	3
8. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA	4
9. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS ALUNOS/AS	4
10. DOS DIREITOS DOS/AS ALUNOS/AS	4
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
12. DA PROTEÇÃO DE DADOS	5
 ANEXOS	
ANEXO I – CRONOGRAMA	6
ANEXO II – DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	7
ANEXO III – DA AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO	8
ANEXO IV – DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO	9
ANEXO V – DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO E DIVERSIDADE
ANO 2023

A Coordenadoria de Pós-Graduação Acadêmica da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas – FGV Direito SP, em parceria com o Comitê de Diversidade e o Núcleo de Justiça Racial e Direito da mesma instituição, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Apoio e Diversidade (PAD) para o ano de 2023.

1. DO PROGRAMA DE APOIO E DIVERSIDADE

1.1 O Programa de Apoio e Diversidade (PAD) foi criado em março de 2021 com vistas a aumentar a diversidade do corpo discente e mitigar as barreiras de ingresso no Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP.

1.2 Em 2023, será realizada a terceira edição do PAD, com duração de 12 (doze) semanas, referentes aos meses de julho a setembro, organizadas em um único ciclo letivo composto de encontros virtuais, por meio da plataforma Zoom, das seguintes naturezas:

- i) Curso de introdução ao Direito e Desenvolvimento, com 10 (dez) aulas;
- ii) Curso de metodologia de pesquisa em Direito, com 10 (dez) aulas;
- iii) 3 (três) encontros de vivência, com convidados/as externos/as de notável trajetória acadêmica e profissional.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Podem inscrever-se para o processo seletivo do PAD candidatos/as:

- i) Brasileiros/as;
- ii) Residentes no Brasil;
- iii) Pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos vulnerabilizados:
 - a) Negros/as;
 - b) Indígenas;
 - c) Quilombolas;
 - d) Pessoas trans;
 - e) Egressos/as de escolas públicas ou escolas particulares com bolsa integral.
- iv) Portadoras/es de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC ou em fase de conclusão de curso de Graduação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o PAD e o seu preenchimento obedecerá aos critérios de classificação dispostos neste Edital.

3.2 O Processo Seletivo é válido somente para o ingresso na turma definida no presente edital, não havendo reserva de vaga para períodos letivos posteriores.

3.3 O ingresso estará condicionado à aprovação e classificação dentro do limite de vagas estabelecido nesse Edital.

3.4 O/a candidato/a deverá indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa de sua preferência.

3.4.1 O Programa Mestrado e Doutorado oferece 2 (duas) linhas de pesquisa:

- i) Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social;
- ii) Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social.

3.4.2 As descrições das linhas de pesquisa e dos seus respectivos projetos podem ser encontradas no website do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP (<https://direitosp.fgv.br/cursos/mestrado-doutorado-academico>).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário (<https://forms.gle/yFJ2hT4sgnnMzoTx9>), entre às 9h do dia 1º de junho de 2023 e às 18h do dia 25 de junho de 2023.

4.2 É de responsabilidade do/a candidato/a a exatidão das informações prestadas na inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo é composto de 1 (uma) única fase de análise da inscrição e dos documentos dos/as candidatos/as a ser realizado por Comissão de Seleção composta por membros internos e externos à Coordenadoria de Pós-Graduação Acadêmica, ao Comitê de Diversidade e ao Núcleo de Justiça Racial e Direito da FGV Direito SP.

5.2 Os critérios a serem adotados pela Comissão de Seleção são:

- i) Pertencer a um ou mais dos grupos vulnerabilizados indicados;
- ii) Diversidade regional;
- iii) Avaliação comparada do vídeo de apresentação e da carta de motivação;
- iv) Alinhamento da pesquisa que o/a candidato/a pretende conduzir com o Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP.

6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A relação de candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, será divulgada até às 18h do dia 30 de junho de 2023 no portal da FGV Direito SP (<https://direitosp.fgv.br/programa-apoio-diversidade>), e enviada por e-mail somente aos/às candidatos/as aprovados/as.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os/as candidatas/os aprovadas/os deverão enviar os documentos elencados abaixo para endereço de e-mail que será oportunamente informado:

- i) Documento de identidade;
- ii) CPF (caso não conste no documento de identidade);

- iii) Comprovante de residência;
- iv) Para comprovação do pertencimento aos grupos vulnerabilizados indicados:
 - a) Indígenas – cópia do RANI ou carta de pertencimento étnico (anexo IV);
 - c) Quilombolas – carta de pertencimento étnico (anexo IV);
 - d) Egressos/as de escolas públicas – diploma da(s) respectiva(s) instituição(ões);
 - e) Egressos/as de escolas particulares com bolsa integral – diploma da(s) respectiva(s) instituição(ões) e documento que comprove a concessão de bolsa.
- v) Diploma do Curso de Graduação ou declaração com previsão de conclusão de curso;
- vi) Cópia do Currículo Lattes;
- vii) Laudo Médico (Pessoa com Deficiência), se for o caso (anexo V).

7.2 O envio deve seguir as orientações abaixo indicadas:

- i) Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- ii) O tamanho máximo permitido para cada documento é de 1,5MB;
- iii) Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados (escaneados) em um único arquivo;
- iv) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a matrícula do/a candidato/a.

8. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

8.1 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o/a candidato/a que fizer uso de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades e/ou outros ilícitos.

8.2 Não é permitida a solicitação de trancamento do curso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS ALUNOS/AS

9.1 Os/as alunos/as selecionados/as a participarem do PAD deverão:

- 9.1.1 Participar dos cursos e encontros, com dedicação semanal mínima de 5 (cinco) horas;
- 9.1.2 Inscrever-se no processo seletivo do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP para o ano letivo de 2023 até às 18h de 14 de julho de 2023 (<https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado>);
- 9.1.3 No momento da inscrição, para gratuidade das mensalidades do curso de Mestrado Acadêmico, solicitar o benefício da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa (Bolsa MHS).

10. DOS DIREITOS DOS/AS ALUNOS/AS

10.1 Os/as alunos/as selecionados/as a participarem do PAD terão direito a:

- 10.1.1 Participar gratuitamente dos cursos e encontros;
- 10.1.2 Inscrever-se gratuitamente no processo seletivo do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP;

10.1.3 Em caso de aprovação no processo seletivo do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP, auxílio na procura de bolsas de estudo junto a outras entidades públicas e privadas de fomento à pesquisa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PAD.

11.2 Os/as candidatas/os inscritas/os neste Processo estão sujeitas/os às normas constantes deste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados.

11.3 Ao proceder com a sua inscrição, o/a candidato/a aceitará integralmente as regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa, disponíveis para consulta no portal da FGV Direito SP (<https://direitosp.fgv.br/programa-apoio-diversidade>), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

11.4 É de absoluta obrigação do/a candidato/a manter-se informado/a sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

12.2 A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

12.3 Os dados pessoais da/o candidata/o serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente da/o mesma/o ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Mario Gomes Schapiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Acadêmico
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/LINK
PROGRAMA DE APOIO E DIVERSIDADE 2023		
Divulgação do edital	31/05/2023	https://direitosp.fgv.br/programa-apoio-diversidade
Abertura das inscrições	01/06/2023, às 9h	https://forms.gle/yFJ2hT4sgnnMzoTx9
Fechamento das inscrições	25/06/2023, às 18h	https://forms.gle/yFJ2hT4sgnnMzoTx9
Divulgação da lista de inscritas/os	26/06/2023, às 18h	https://direitosp.fgv.br/programa-apoio-diversidade
Divulgação da lista de candidatas/as aprovados/as	30/06/2023, até às 18h	https://direitosp.fgv.br/programa-apoio-diversidade
Matrícula	03/07 a 07/07/2023	Via e-mail
Reunião de boas-vindas	10/07/2023, às 18h	Via Zoom
Encontros e aulas	11/07 a 29/09/2023	Via Zoom
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO 2024		
Divulgação do edital	02/05/2023	www.fgv.br/processo-seletivo/mestrado-doutorado-direito-sp
Abertura das inscrições	24/05/2023	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado
Fechamento das inscrições	02/08/2023, às 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado
Formalização da inscrição	24/05 a 02/08/2023, às 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado
Divulgação da lista de inscritos/as	18/08/2023, a partir das 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado
Prova de Conhecimentos Específicos	03/09/2023	Prova Online
Divulgação da lista dos/as candidatos/as aprovados/as para a segunda fase	13/10/2023, a partir das 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado , menu Resultados
Envio do projeto de pesquisa e de artigo ou capítulo de dissertação	Até o dia 19/10/2023	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado
Divulgação da lista de convocados/as para a entrevista	13/11/2023, a partir das 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado , menu Resultados
Realização das entrevistas	20/11 a 24/11/2023	FGV Direito SP (Rua Rocha, 233 – Bela Vista)
Divulgação do resultado final	13/12/2023, a partir das 18h	https://cacr.fgv.br/sp/pos/direito/mestrado , menu Resultados
Matrícula	Até o dia 21/12/2023	Online

ANEXO II – DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. O/a candidato/a negro/a, indígena ou quilombola deverá realizar, no ato da inscrição, o envio de autodeclaração étnico-racial.
2. A autodeclaração deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o/a candidato/a responder contra a fé pública e ser eliminado/a do PAD.
3. A autodeclaração deverá conter os seguintes dados:
 - a) Nome completo;
 - b) Número do RG;
 - c) Número do CPF;
 - d) Autodeclaração étnico-racial:
 - i) Negro/a
 - Indicar se de cor preta ou parda;
 - ii) Quilombola
 - Indicar se de cor preta, parda ou branca;
 - Indicar qual comunidade pertence;
 - iii) Indígena
 - Indicar a qual comunidade pertence;
 - e) Motivos justificadores;
 - f) Local e data;
 - g) Assinatura do/a candidato/a.

ANEXO III – DA AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

1. O/a candidato/a trans deverá realizar, no ato da inscrição, o envio de autodeclaração de identidade de gênero.
2. A autodeclaração deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o/a candidato/a responder contra a fé pública e ser eliminado/a do PAD.
3. A autodeclaração deverá conter os seguintes dados:
 - a) Nome social completo;
 - b) Número do RG;
 - c) Número do CPF;
 - d) Autodeclaração de gênero:
 - i) Mulher trans;
 - ii) Homem trans;
 - iii) Pessoa não-binária;
 - iv) Travesti;
 - v) Outro (especificar);
 - e) Local e data;
 - g) Assinatura do/a candidato/a.

ANEXO IV – DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1. O/a candidato/a indígena ou quilombola aprovado/a deverá realizar, no ato da matrícula, o envio de declaração de pertencimento étnico.
2. A declaração deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o/a candidato/a responder contra a fé pública e ser eliminado/a do PAD.
3. A declaração deverá conter os seguintes dados:
 - a) Nome completo do/a candidato/a aprovado/a;
 - b) Número do RG do/a candidato/a aprovado/a;
 - c) Número do CPF do/a candidato/a aprovado/a;
 - d) A expressa declaração de 3 (três) lideranças reconhecidas de que o/a candidato/a aprovado/a pertence a comunidade indígena ou quilombola;
 - e) O nome do povo indígena ou do quilombo ao qual pertence o/a candidato/a aprovado/a;
 - f) O nome da comunidade onde reside o/a candidato/a aprovado/a;
 - g) O município e o estado da comunidade na qual o/a candidato/a aprovado/a reside;
 - h) Local e data;
 - i) Assinatura das 3 (três) lideranças;
 - j) Identificação das lideranças signatárias:
 - i) Nome completo;
 - ii) Número do RG;
 - iii) Número do CPF.

ANEXO V – DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O/a candidato/a com deficiência deverá realizar, no ato da matrícula, o envio de laudo médico.
2. O laudo médico deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena de o/a candidato/a responder contra a fé pública e ser eliminado/a do PAD.
3. Caso necessite de atendimento especializado e/ou recursos específicos para acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o/a candidato/a deverá formalizá-lo através do laudo médico, descrevendo o(s) atendimentos(s) e recurso(s) necessário(s).
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao/à inscrito/a, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação.